



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PROGRAD Nº 48/2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID – UFES) DE  
VAGAS REMANESCENTES E/OU CADASTRO DE RESERVA REFERENTE AO EDITAL  
PROGRAD 41/2022**

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para **vagas remanescentes e/ou cadastro de reserva** referente ao edital PROGRAD 41/2022 do processo seletivo simplificado de **bolsistas de iniciação à docência** no período de **11 a 20 de outubro de 2022**, na forma da legislação vigente e do Edital nº 23/2022/CAPES.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo visa ao preenchimento de vagas remanescentes e/ou cadastro de reserva para Bolsista de Iniciação à docência referente ao edital PROGRAD 41/2022, para os subprojetos/ núcleos integrantes do projeto institucional da UFES **listados no ANEXO I**.

1.2 Conforme os itens 11.4 e 11.6 do edital CAPES nº 23/2022, os núcleos que não conseguirem implementar a totalidade das cotas concedidas serão fracionados em grupos de 8 ou 16 ou serão cancelados e terão suas cotas de bolsa devolvidas à CAPES. Assim, os números de vagas previsto no edital PROGRAD 41/2022 e neste poderão sofrer alterações.

1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

1.4 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e será executado pelos docentes coordenadores de área de subprojetos/ núcleos integrantes do PIBID/UFES/2022.

1.5 O(A) candidato(a) à bolsista do PIBID deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital no momento de inscrição.

1.6 A função de bolsista do PIBID não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Espírito Santo.

1.7 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas irão compor lista de espera válida por 6 (seis) meses a partir da data de divulgação do resultado final deste edital, podendo ser prorrogado.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATAR-SE**

2.1 Poderá candidatar-se à Bolsa de Iniciação à Docência, o (a) estudante que atenda os seguintes requisitos, conforme artigo 29 da Portaria CAPES nº 83/2022:

I - estar regularmente matriculado em **um dos seguintes** cursos de licenciatura da IES:

- Licenciatura em Física (Alegre/ CCENS)
- Licenciatura em Matemática (Alegre/ CCENS)
- Licenciatura em Ciências Biológicas (Vitória/ CCHN)
- Licenciatura em Ciências Biológicas (Alegre/ CCENS)
- Licenciatura em Química (Alegre/ CCENS)
- Licenciatura em Física (São Mateus/ CEUNES)
- Licenciatura em Química (São Mateus/ CEUNES)
- Licenciatura em Letras- Português (Vitória/ CCHN)
- Licenciatura em Matemática (Vitória/ CCE)
- Licenciatura em Matemática (São Mateus/ CEUNES)
- Licenciatura em Artes Visuais (Vitória/ CAR)
- Licenciatura em Letras- Português – Espanhol (Vitória/ CCHN)

II - ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;

III - ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFES;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e

V - dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.

2.2 O (A) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

2.3 A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no artigo 30 da Portaria CAPES nº 83/2022 e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.

2.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre os dias **11 de outubro a 23 de outubro de 2022**, no link <https://forms.gle/osEzpP2uEiopz5PK6>, em que o candidato realizará o preenchimento de formulário com seus dados pessoais e deverá postar **num único arquivo (em formato pdf)**, neste mesmo formulário de inscrição, os seguintes documentos:

- a)** Cópia de Documento Oficial com foto: Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH (frente e verso);
- b)** Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- c)** Comprovante de matrícula em curso de licenciatura no semestre vigente, emitido pelo Portal do aluno;
- d)** Histórico Escolar Parcial da UFES contendo o Coeficiente de Rendimento, emitido pelo Portal do aluno;
- e)** Quadro de horários e/ou declaração (conforme modelo **ANEXO 2**) que comprove disponibilidade de no mínimo 30 horas mensais para dedicação ao PIBID;
- f)** **Carta de Intenções redigida e assinada pelo candidato (20 a 30 linhas, Arial 12, espaço 1,5)** justificando o interesse por participar do PIBID e mencionando experiências prévias em projetos de ensino, pesquisa ou extensão (se houver).
- g)** Currículo cadastrado na PLATAFORMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CAPES) - (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).
- h)** Autodeclaração de cor/ etnia (se for o caso).

### **4. DA SELEÇÃO**

A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de documentos (em caráter eliminatório e classificatório). Serão observados os seguintes critérios:

- a)** Pertinência de toda a documentação exigida neste Edital, comprovando o atendimento aos requisitos apresentados no item 3.1, conforme artigo 29 da Portaria CAPES nº 83/2022, dentre eles, não ter cumprido mais de 60% da carga horária do curso. **Este critério é de caráter eliminatório. Essa documentação pode ser editada até a data limite das inscrições.**

**b)** o desempenho nas disciplinas, conforme coeficiente de rendimento (CR) obtido do Histórico Escolar Parcial do (a) candidato (a). Para efeitos de inscrição, o coeficiente de rendimento (CR) para estudantes ingressantes no semestre vigente será considerado 3,0. **Este critério é de caráter classificatório.**

**c)** o interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino. **Esse item será avaliado por meio de análise da Carta de intenções**, nota de 0 a 10. **Este critério é de caráter classificatório.**

**d)** A pontuação Final (PF) será  $PF = A*0,4 + CR*0,6 + \text{nota atribuída à Carta de Intenções}$ . Onde A = a pontuação referente à renda per capita familiar do candidato e MA = mérito acadêmico, no qual será levado em consideração o coeficiente de rendimento (CR) obtido do Histórico Escolar Parcial do candidato. A faixa de Renda (per capita familiar) A será disponibilizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - Proaeci, na qual:

Faixa de renda (per capita familiar)	Pontuação
Até 0,5 salário mínimo	4 pontos
de 0,51 a 1,0 salário mínimo	3 pontos
de 1,1 a 1,5 salário mínimo	2 pontos
Acima de 1,5 salário mínimo	1 ponto

O(a) estudante que não tem cadastro na Assistência Estudantil irá automaticamente para a faixa "Acima de 1,5 salário-mínimo".

**e)** O presente edital prevê que 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam destinadas para Pretos, Pardos e Indígenas e 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam de concorrência universal. Caso as cotas étnico-raciais não sejam preenchidas, as mesmas serão ocupadas pelos (as) candidatos (as) de ampla concorrência e vice-versa.

**f)** Caso queira, o (a) candidato (a) se autodeclarará no ato da inscrição e será responsável pelas informações fornecidas e as penalidades previstas na Lei (**ANEXO 3** - modelo de autodeclaração de cor/ etnia).

**g)** Após a seleção, os coordenadores do núcleo podem sugerir a desclassificação e substituição do bolsista, caso seja comprovada alguma fraude na autodeclaração.

**h)** As informações sobre os cotistas serão mantidas em sigilo e não implicarão diferença de tratamento após a seleção.

**i)** A ordem de classificação será com base na soma das notas do item "d".

4.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar através do endereço <https://forms.gle/wxJRJMDa7oHiX6et5> um requerimento devidamente fundamentado (ANEXO 4) no **período de 27 a 30 de outubro**.

4.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

4.3 Os resultados serão divulgados no site da PROGRAD (<https://prograd.ufes.br/pibid>).

## 5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapa	Data
Publicação do Edital	10 de outubro
Período de inscrições	11 a 20 de outubro
Período da avaliação dos inscritos	21 a 25 de outubro
Resultado Preliminar	26 de outubro
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	27 a 30 de outubro
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar	01 de novembro
Resultado final	01 de novembro
Início das atividades do PIBID- UFES- 2022	Novembro

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A Homologação do Resultado do processo seletivo será publicada no site da Prograd <https://prograd.ufes.br/pibid>.

6.2 Os candidatos APROVADOS serão convocados, conforme demanda de vaga.

## 7. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

As Bolsas de Iniciação à Docência serão concedidas pela CAPES, em cotas mensais no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais). O licenciando selecionado para participar do Programa

Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, denominado bolsista de iniciação à docência, deverá cumprir a carga horária mínima de trinta horas mensais.

O bolsista poderá ser substituído a qualquer tempo, conforme prevê a Portaria CAPES nº 83/2022, observados os prazos de substituição.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

8.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pelo Programa e pela CAPES sobre o assunto, as quais serão divulgadas no endereço <https://prograd.ufes.br/pibid>.

8.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato.

8.4 As modificações, se necessárias, serão divulgadas no sítio <https://prograd.ufes.br/pibid> e estarão de acordo com a legislação vigente.

8.5 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <https://prograd.ufes.br/pibid>.

8.6 O prazo para impugnação deste Edital é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

8.7 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência UFES/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

8.8. Os núcleos que não conseguirem implementar a totalidade das cotas concedidas serão fracionados em grupos de 8 ou 16 ou serão cancelados e terão suas cotas de bolsa devolvidas à CAPES, conforme itens 11.4 e 11.6 do edital CAPES nº 23/2022.

8.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Institucional do PIBID-UFES-2022.

Vitória/ ES, 10 de outubro de 2022.

**CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO**  
Pró-Reitora de Graduação

## ANEXO 1

QUADRO DE ALOCAÇÃO DE VAGAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA POR  
SUBPROJETOS/ NÚCLEOSLINK DE INSCRIÇÃO: <https://forms.gle/osEzpP2uEiopz5PK6>

SUBPROJETOS/ NÚCLEOS	Curso de licenciatura/ centro de ensino	*Vagas para bolsistas ID
Física e Matemática	Licenciatura em Física (Alegre/ CCENS)	Cadastro de reserva
	Licenciatura em Matemática (Alegre/ CCENS)	
Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas (Vitória/ CCHN)	Cadastro de reserva
Física e Química	Licenciatura em Física (São Mateus/ CEUNES)	Cadastro de reserva
	Licenciatura em Química (São Mateus/ CEUNES)	
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras Português (Vitória/ CCHN)	Cadastro de reserva
Matemática	Licenciatura em Matemática (Vitória/ CCE)	Cadastro de reserva
	Licenciatura em Matemática (São Mateus/ CEUNES)	<b>Vagas remanescentes</b>
Arte	Licenciatura em Artes Visuais (Vitória/ CAR)	<b>Vagas remanescentes</b>
Língua Espanhola	Licenciatura em Letras- Português – Espanhol (Vitória/ CCHN)	Cadastro de reserva

\* Conforme os itens 11.4 e 11.6 do edital CAPES nº 23/2022, os núcleos que não conseguirem implementar a totalidade das cotas concedidas serão fracionados em grupos de 8 ou 16 ou serão cancelados e terão suas cotas de bolsa devolvidas à CAPES. Assim, os números de vagas previsto no edital PROGRAD 41/2022 e neste poderão sofrer alterações.



**ANEXO 2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante candidato (a) a bolsista CAPES do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação À Docência** da UFES (**PIBID - UFES 2022**), domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com o documento de identidade (RG) nº sob \_\_\_\_\_ e o CPF nº sob \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para dedicação de no mínimo 30 horas mensais para o desenvolvimento das atividades de bolsista, conforme as normas contidas no Edital nº \_\_\_\_\_/2022-PIBID/UFES/CAPES.

Vitória/ ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

**ANEXO 3**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_,  
declaro, em conformidade com a classificação do IBGE,  
que sou:

Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a) ( )

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(em caso de (a) menor de 18 anos)



**ANEXO 4**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Nome do(a) candidato(a):** \_\_\_\_\_

**Subprojeto/ núcleo pretendido:** \_\_\_\_\_

Motivo do recurso:


Fundamentação:


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato (a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 10/10/2022 às 16:10

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/580454?tipoArquivo=O>